

AO EXMO.(A) SR.(º) REPRESENTANTE LEGAL DA AGÊNCIA DE BACIA  
HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO

**RECEBEMOS**

EM 14 / 05 / 17

11.05 Manoel

Ref. Ato Convocatório n.º 003/2017

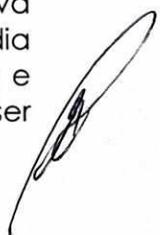
**MC. COM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.702.647/0001-53, situada na Rua Expedicionário Alício, nº 455, Bairro Comiteco, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-220, doravante denominada **CONTRARRAZOANTE**, vem respeitosa e tempestivamente apresentar

### CONTRARRAZÕES

ao Recurso Administrativo apresentado pela concorrente TANTO DESIGN LTDA. – ME, que se insurgiu contra a decisão proferida pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, na qual diversas empresas foram consideradas "HABILITADAS" para continuar na disputa referente ao Ato Convocatório n.º 003/2017, conforme ata de reunião da sessão pública de abertura de envelopes ocorrida às 10h00min do dia 27/04/2017 e divulgada no dia 02/05/2017, tendo em vista as seguintes razões de fato e de direito:

#### **I – DOS FATOS**

1. Trata-se de Ato Convocatório da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo para contratação de empresa especializada para o planejamento e execução de serviços relativos à realização de campanha revitaliza Rio das Velhas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão de Ordem de Serviço, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do respectivo Ato Convocatório.
2. No dia 27/04/2017, às 10h00min, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo reuniu-se para proceder à abertura dos envelopes encaminhados pelos concorrentes, contendo a Documentação de Habilitação de cada um, conforme previsto nos itens 5 e 6 do Ato Convocatório supramencionado.
3. A CONTRARRAZOANTE, assim como outros 11 (onze) proponentes apresentaram oportunamente seus envelopes, contendo sua respectiva Documentação de Habilitação. Tais envelopes foram abertos na sessão do dia 27/04/2017 e seus conteúdos foram analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, a fim de verificar se cada um dos proponentes estaria apto a ser habilitado para continuar na concorrência.



4. Ao final da sessão, foram consideradas inabilitadas 2 (duas) proponentes, tendo sido habilitadas todas as outras 10 (dez) concorrentes, quais sejam:

- INSTITUTO ETNIA PLANETÁRIA
- CDLJ PUBLICIDADE LTDA. (YAYA)
- DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
- SCENTIA VITAE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.
- INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS (GESOIS)
- CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.
- NMC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
- MC. COM LTDA (FEELING)
- TANTO DESIGN LTDA. - ME
- INTEGRATIO MEDIAÇÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE LTDA.

5. Inconformada com a decisão, a empresa TANTO DESIGN LTDA. – ME apresentou recurso administrativo no dia 04/05/2017, insurgindo-se contra a habilitação de diversas empresas, dentre elas, a CONTRARRAZOANTE.

6. Em seu recurso, a TANTO DESIGN LTDA. – ME pugnou pela inabilitação da MC. COM LTDA. (FEELING), alegando em síntese que a CONTRARRAZOANTE:

(i) apresentaria inadequação de seu objeto social em relação ao Ato Convocatório n.º 003/2017, uma vez que não apresentaria em seu contrato social a atividade de "mobilização social";

(ii) teria apresentado atestados de experiência inadequados, nos quais supostamente não restou comprovada sua experiência e seu satisfatório desempenho em atividades de mobilização social.

7. No entanto, conforme será demonstrado a seguir, as alegações da RECORRENTE não merecem qualquer reconhecimento e/ou consideração, uma vez que desprovidas de veracidade e de qualquer correspondência com a realidade. Afinal, o recurso administrativo apresentado pela RECORRENTE se trata de uma tentativa desesperada de eliminar a CONTRARRAZOANTE, notória e renomada empresa do ramo de publicidade que se apresenta como forte concorrente a vencer a disputa para a realização da "CAMPANHA REVITALIZA RIO DAS VELHAS".

8. Dessa forma, conforme será exposto a seguir, pugna desde já a CONTRARRAZOANTE pelo **indeferimento do Recurso Administrativo da TANTO DESIGN LTDA. – ME**, ao menos no que tange às alegações sobre a MC. COM LTDA. (FEELING) e ao pedido de reforma para declaração de inabilitação da CONTRARRAZOANTE, em vista dos fatos narrados e argumentos que justificam a presente manifestação.

## **II – DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

### **II.1. Da compatibilidade com o objeto social da MC. COM LTDA. (FEELING) com o Ato Convocatório n.º 003/2007**

9. Inicialmente, cumpre esclarecer que a RECORRENTE é empresa sólida e bastante conceituada no mercado, que possui uma atuação sempre pautada na observância dos princípios éticos e uma atuação comercial exemplar, cumprindo com todas as obrigações assumidas a tempo e modo, participando constantemente de processos licitatórios e de todo o tipo de concorrências, sagrando-se vencedora por várias oportunidades em virtude de sua conduta, de seu conhecimento técnico, de sua vivência de mercado, seu *know how* e sua notória expertise no ramo publicitário.

10. Assim, salienta-se que a CONTRARRAZOANTE possui todas as condições de cumprir os termos de um contrato para planejamento e execução de serviços para realização da campanha em questão, assim como tem capacidade e qualificação técnica para oferecer as melhores condições de contratação para a AGB Peixe Vivo.

11. Tais alegações não se tratam de argumentos meramente retóricos com o intuito de atrair a atenção desta douta Comissão de Seleção e Julgamento. Trata-se da realidade, do legado, da técnica e *know how* incontestes da CONTRARRAZOANTE, conforme restou amplamente comprovado por meio dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, por meio de toda a documentação técnica entregue na fase de habilitação, conforme exigido no Ato Convocatório, etc.

12. Afinal, se a MC. COM LTDA. (FEELING) não se apresentasse como uma concorrente de amplo e renomado conhecimento técnico e notória expertise no ramo publicitário, com anos de experiência no mercado, jamais teria sido contratada por diversos órgãos, entidades, organizações, associações, empresas etc., tanto da esfera pública quanto da esfera privada, para prestar seus serviços de alta qualidade e especificidade.

13. Não por acaso, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, após analisar a documentação apresentada pela CONTRARRAZOANTE, considerou a empresa apta a cumprir o objeto do Ato Convocatório e prestar os serviços previstos no item 7 ("ESCOPO DOS SERVIÇOS") do Anexo I – Termo de Referência. Confira-se:

#### **1 - OBJETO**

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a contratação empresa especializada para o planejamento e execução de serviços relativos à realização de CAMPANHA REVITALIZA RIO DAS VELHAS, conforme Termo de Referência (Anexo I).



## 7 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência dispõe os serviços a serem prestados por empresa especializada para a realização da **CAMPANHA REVITALIZA RIO DAS VELHAS**.

A empresa contratada deverá elaborar um Plano de Ação detalhando as atividades nos dias dos eventos e produzir o material promocional nas quantidades previstas neste TDR, distribuir pelas regiões indicadas, produzir vídeos e áudios e realizar a compra da plataforma de mídias em rádio, jornais e internet, bem como realização dos trabalhos de mobilização social visando garantir o alcance, participação e envolvimento do maior número de pessoas da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

14. Conforme é possível verificar, os trabalhos a serem desenvolvidos para a AGB Peixe Vivo exigem que os proponentes sejam, necessária e inevitavelmente, empresas do ramo de publicidade, *marketing*, propaganda etc. tendo em vista que as principais atividades a serem desenvolvidas em virtude do contrato a ser celebrado ao final do certame são atividades de **produção de material promocional (vídeos, áudios, filmes, banners, camisas, faixas, adesivos, flyers etc.) e de realização de campanhas publicitárias para mobilização social**, mediante um Plano de Ação detalhado a ser elaborado pela empresa vencedora.

15. Ora é notório que a CONTRARRAZOANTE, enquanto agência de publicidade dotada de *know how*, expertise e ainda devidamente registrada perante os órgãos competentes, é totalmente capacitada para a habilitação no certame, uma vez que desenvolve habitualmente todas as atividades descritas no Ato Convocatório, conforme atesta seu Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal:

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL   |                             |   |          |
|--|-----------------------------|---|----------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA   |                             |   |          |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>03.702.647/0001-53<br>MATRIZ  |                             | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE<br>SITUAÇÃO CADASTRAL |          |
| DATA DE ABERTURA<br>20/03/2000   |                             |   |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>MC. COM LTDA   |                             |   |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>FEELING COMUNICAÇÃO  |                             |   |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>73.11-4-00 - Agências de publicidade  |                             |   |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br>73.11-4-00 - Agências de publicidade<br>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente<br>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente |                             |   |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |                             |   |          |
| LOGRADOURO<br>R EXPEDICIONARIO ALICIO  | NÚMERO<br>455               | COMPLEMENTO   |          |
| CEP<br>30.315-220  | BAIRRO/DISTRITO<br>COMITECO | MUNICÍPIO<br>BELO HORIZONTE                         | UF<br>MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>LEGALIZACAO@NSCONTABEIS.COM.BR  |                             | TELEFONE<br>(31) 3269-5100                          |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |                             |   |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005            |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |                             |   |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |          |

16. Ora, pela simples análise das atividades econômicas descritas que são desenvolvidas pela CONTRARRAZOANTE, assim como da análise do contrato social da empresa, contrapondo ambos com o escopo dos serviços a serem desenvolvidos pela proponente vencedora do certame, é possível perceber que as atividades econômicas desenvolvidas pela MC. COM LTDA (FEELING) tem natureza idêntica e são totalmente compatíveis com o objeto do Ato Convocatório, sendo a CONTRARRAZOANTE não apenas qualificada para prestar tais serviços, uma vez que já realizou campanhas publicitárias com formatações similares inúmeras vezes, mas também porque é apta e habilitada para realizar todas as atividades previstas no Ato Convocatório

17. Não obstante, a RECORRENTE alega que a CONTRARRAZOANTE não poderia ter sido habilitada no certame, uma vez que seu contrato social não prevê atividades de "mobilização social", conforme elencado no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, o qual segue transcrito abaixo:

#### 12 - MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A CAMPANHA REVITALIZA RIO DAS VELHAS

A empresa contratada deverá montar uma equipe de mobilização social constituída de, no mínimo, um coordenador e seis agentes mobilizadores, dois para atuar previamente e nos dias dos eventos, em cada município onde ocorrerá a Campanha.

A empresa contratada deverá apresentar no Plano de Ação os procedimentos metodológicos para atender a CAMPANHA REVITALIZA RIO DAS VELHAS, considerando as atividades antecedentes e preparatórias, as atividades no dia da Campanha e atividades de desmobilização.

##### 12.1 - Atividades a serem desenvolvidas pela equipe de mobilização:

- Recebimento e organização do material promocional;
- Distribuição do material de acordo com a orientação do CBH Rio das Velhas;
- Acompanhamento de todas as etapas da exposição;
- Preparação de relatórios de atividades de mobilização;
- Produção de relatório final contendo todo o registro do processo metodológico, destacando aspectos positivos, dificuldades encontradas, estratégias de superação e desafios.

| Quant. | Descrição do serviço  | Prazo de entrega                                    |
|--------|---|---|
| 01     | Plano de Ação da CAMPANHA REVITALIZA RIO DAS VELHAS   | Até 15 dias a partir da emissão da ordem de serviço |
| 01     | Plano de Mídia  |   |
| 01     | Mobilização social: Relatório descritivo e comprobatório dos serviços de mobilização social | Até 30 dias a partir da emissão da ordem de serviço |
| 02     | Spots 30 segundos - Relatório comprobatório   | Até 20 dias a partir da emissão da ordem de serviço |
| 02     | Jingle 30 segundos - Relatório comprobatório  | Até 20 dias a partir da emissão da ordem de serviço |
| 01     | Hot site - Relatório comprobatório  | Até 15 dias a partir da emissão da ordem de serviço |
| 20     | Conteúdos para redes sociais - Relatório descritivo e comprobatório                         | Até 20 dias a partir da emissão da ordem de serviço |
| 01     | Relatório final descritivo e fotográfico de toda a Campanha                                 | Até 60 dias a partir da emissão da ordem de serviço |

18. Ora, é imperioso destacar que não há razão alguma em tal alegação da ora RECORRENTE, uma vez que o **desenvolvimento da campanha publicitária, por sua própria natureza e por seu objetivo, que consistem em levar informações a um público alvo e estabelecer um canal de comunicação com a população e/ou coletividade que se almeja atingir, já apresenta automática e naturalmente o aspecto de "mobilização social" requisitado no Ato Convocatório. Portanto, não há o menor fundamento em se sustentar que a CONTRARRAZOANTE, uma agência de publicidade com tantos anos de atuação no mercado, não possuiria experiência com o aspecto de mobilização social de uma campanha publicitária.**

19. Ademais, a CONTRARRAZOANTE já organizou, planejou e realizou por diversas vezes atividades como as descritas no item 12.1 do Anexo I – Termo de Referência, tendo conhecimento e expertise em montar uma equipe de mobilização social constituída, no mínimo, por um coordenador e seis agentes mobilizadores para atuar em cada município onde ocorrerá a Campanha, a fim de cumprir todas as atividades relacionadas para mobilização social, quais sejam: o recebimento e organização do material promocional; distribuição do material de acordo com a orientação do CBH Rio das Velhas; acompanhamento de todas as etapas da exposição; preparação de relatórios de atividade de mobilização; e produção de relatório final contendo todo o registro do processo metodológico, destacando aspectos positivos, dificuldades encontradas, estratégias de superação e desafios.

20. Por fim, surpreende a alegação da RECORRENTE de que não vislumbraria nos limites da atuação da CONTRARRAZOANTE, a atividade "mobilização social", pois, caso fosse conforme sustenta a RECORRENTE, a própria TANTO DESIGN LTDA – ME deveria ter sido considerada inabilitada, **uma vez que não há qualquer menção à realização de atividades de "mobilização social" em seu Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal, estando previstas apenas as seguintes atividades: Produção de filmes para publicidade; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Agências de notícias; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Confira-se:



18. Ora, é imperioso destacar que não há razão alguma em tal alegação da ora RECORRENTE, uma vez que o **desenvolvimento da campanha publicitária, por sua própria natureza e por seu objetivo, que consistem em levar informações a um público alvo e estabelecer um canal de comunicação com a população e/ou coletividade que se almeja atingir, já apresenta automática e naturalmente o aspecto de "mobilização social" requisitado no Ato Convocatório. Portanto, não há o menor fundamento em se sustentar que a CONTRARRAZOANTE, uma agência de publicidade com tantos anos de atuação no mercado, não possuiria experiência com o aspecto de mobilização social de uma campanha publicitária.**

19. Ademais, a CONTRARRAZOANTE já organizou, planejou e realizou por diversas vezes atividades como as descritas no item 12.1 do Anexo I – Termo de Referência, tendo conhecimento e expertise em montar uma equipe de mobilização social constituída, no mínimo, por um coordenador e seis agentes mobilizadores para atuar em cada município onde ocorrerá a Campanha, a fim de cumprir todas as atividades relacionadas para mobilização social, quais sejam: o recebimento e organização do material promocional; distribuição do material de acordo com a orientação do CBH Rio das Velhas; acompanhamento de todas as etapas da exposição; preparação de relatórios de atividade de mobilização; e produção de relatório final contendo todo o registro do processo metodológico, destacando aspectos positivos, dificuldades encontradas, estratégias de superação e desafios.

20. Por fim, surpreende a alegação da RECORRENTE de que não vislumbraria nos limites da atuação da CONTRARRAZOANTE, a atividade "mobilização social", pois, caso fosse conforme sustenta a RECORRENTE, a própria TANTO DESIGN LTDA – ME deveria ter sido considerada inabilitada, **uma vez que não há qualquer menção à realização de atividades de "mobilização social" em seu Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal, estando previstas apenas as seguintes atividades: Produção de filmes para publicidade; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Agências de notícias; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Confira-se:



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.107.390/0001-17</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>12/06/2002</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>TANTO DESIGN LTDA - ME</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>TANTO EXPRESSO</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b><br><b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b><br><b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b><br><b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV RAJA GABAGLIA</b>  | NÚMERO<br><b>2680</b>   | COMPLEMENTO<br><b>SALA: 706/707</b>   |
| CEP<br><b>30.494-170</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ESTORIL</b>                                 | MUNICÍPIO<br><b>BELO HORIZONTE</b>    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTATO@TANTOEXPRESSO.COM.BR</b>   |   | UF<br><b>MG</b>                       |
| TELEFONE<br><b>(31) 3515-2337</b>  |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>                   |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                |                                       |

## II.2. Da adequação dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados

21. Além de todas as alegações feitas pela RECORRENTE em seu recurso, sustenta ainda que a CONTRARRAZOANTE teria deixado de comprovar "sua experiência no satisfatório desempenho de atividades de mobilização", sendo preocupante que tenha sido capaz de comprovar que prestou apenas parte dos serviços descritos no Ato Convocatório.

22. Ora, mais uma vez, não assiste razão alguma às alegações feitas pela RECORRENTE, uma vez que, se a CONTRARRAZOANTE não tivesse sido capaz de apresentar resultados satisfatórios em todas as esferas e em todos os tipos de serviços prestados nos projetos dos quais fez parte, inclusive nas atividades de mobilização social, as quais são intrínsecas às atividades de campanha publicitária conforme já exposto, os resultados e relatórios contidos nos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos e/ou corroborados pelos próprios contratantes de serviços da CONTRARRAZOANTE, seriam os primeiros a trazer a informação de insatisfação, vício, inconformidade, incompletude e/ou irregularidade nas atividades desenvolvidas pela MC. COM LTDA (FEELING).

23. Entretanto, não é o que se verifica em nenhum dos relatórios de resultados dos 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela CONTRARRAZOANTE, os quais confirmam que não apenas que a MC. COM LTDA (FEELING) prestou todos os serviços contratados e apresentou resultado final satisfatório em todos eles, como também comprovam de forma



inequívoca que a CONTRARRAZOANTE encontra-se totalmente qualificada e apta para realizar todas e quaisquer atividades descritas no Ato Convocatório da AGB Peixe Vivo. Confira-se:

#### **Resultados**

Como a campanha acontece durante as etapas de realização do JIMI (Microrregional: de 12 a 16 de abril e de 27 de abril a 1º de maio; Regional: de 14 a 18 de junho; e Estadual: 9 e 10 de setembro - para as modalidades individuais, de 12 a 16 de outubro - para as modalidades coletivas, e de 3 e 5 de novembro - para as modalidades de Pessoas Com Deficiência-PCDs) em pleno andamento, não se pode mensurar ou qualificar os resultados de comunicação. O que já ficou claro, inclusive pelo se vê a partir dos acessos às redes sociais do Programa, é que há um maior envolvimento dos municípios e de seus representantes no JIMI, o que sinaliza maior e melhor aceitação de seu novo formato.

#### Resultados:

Entre outubro de 2013 e setembro de 2014, a média de mamografias realizadas no Estado foi de 27.000 exames por mês. Após a veiculação da campanha criada pela agência, em outubro de 2015, o número de exames realizados subiu para 70.960, com aumento de 276% em relação à média dos meses anteriores.

#### Resultados:

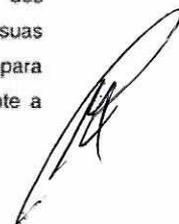
A partir comunicação institucional realizada pela Feeling Comunicação, a Câmara Municipal de Belo Horizonte promoveu a difusão de um conhecimento amplo e irrestrito para a população a fim de edificar sua identidade institucional

M

---

A Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) é referência nesse contexto ao buscar sempre novas estratégias para incentivar mecanismos de participação da população em geral; um espaço do povo para o povo, em que se permite o exercício da cidadania e a

prática da democracia, aproximando todos os extratos da cidade de Belo Horizonte desta Instituição. Com foco nas inúmeras demandas da cidade, a Câmara é um dos equipamentos públicos responsáveis pela elaboração e aprovação das leis municipais, assim como todos os seus processos de fiscalização. Também cabe à Instituição vistoriar a administração municipal, tanto no que diz respeito à execução orçamentária quanto à avaliação da prestação de contas apresentada pelo prefeito da cidade. É um dos instrumentos democráticos criados para a sociedade civil expressar suas opiniões, críticas e sugestões referentes às políticas públicas elaboradas para a cidade. De fato, ela é o meio para dar vazão à "voz" do povo durante a elaboração das leis municipais.



24. Portanto, a fim de que se evite a produção de um resultado injusto, que prejudicaria em muito a igualdade e isonomia entre os concorrentes, assim como a competitividade e a ampla concorrência no presente certame, **deverá ser negado provimento ao recurso apresentado pela TANTO DESIGN LTDA - ME**, pelo menos no que tange às alegações feitas sobre a MC. COM LTDA. (FEELING) e ao pedido de reforma para declaração de inabilitação da CONTRARRAZOANTE, uma vez que tal pedido encontra-se desprovido de qualquer fundamento, conforme restou amplamente evidenciado.

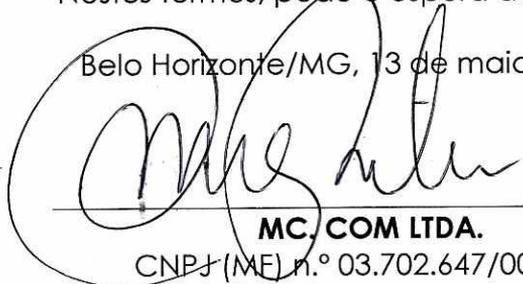
### III - DOS REQUERIMENTOS

25. Por todo o exposto, vem a RECORRENTE requerer:

- a) Seja **negado provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela TANTO DESIGN LTDA - ME**, face aos argumentos de fato e de direito apresentados, a fim de que seja mantida a habilitação da MC. COM LTDA (FEELING).

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Belo Horizonte/MG, 13 de maio de 2017.



**MC. COM LTDA.**  
CNPJ (ME) n.º 03.702.647/0001-53